



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 014/2018

DE 08 DE MAIO DE 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de URGENCIA, URGENTÍSSIMA, o anexo Projeto de Lei que trata de autorização para o Poder Executivo abrir Crédito Especial ao vigente orçamento do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** para fazer face às despesas com a manutenção das Atividades do Poder Legislativo, consubstanciando-se no pagamento de indenizações e restituições trabalhistas.

A iniciativa é de extrema importância, haja vista que o orçamento inicial não contemplou a sua devida previsão, necessitando assim de uma devida adequação.

Com esse propósito, necessitamos da autorização legislativa ampla, de modo a resguardar nossas ações do crivo da ilegalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal


Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG
10/05/18 09:58



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 021/2018

DE 08 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente da Câmara do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** criando a seguinte dotação orçamentária.

0101	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Fonte: 001-Recursos Ordinários	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento.

0101	CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (R\$)
01 031 0001 1.001	Ampliação. Reforma e modernização da infra-estrutura do imóvel da Câmara Municipal Fonte: 001-Recursos Ordinários	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 08 de maio de 2018.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal